



GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 19905/GM-MD

Brasília, 28 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 587/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1271, de 24 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 587/2020, por meio do qual a Deputada ÁUREA CAROLINA (PSOL/MG) e outros, solicita ao Ministro de Estado da Defesa, informações sobre a atuação da Marinha do Brasil em relação à Barragem do Rio dos Macacos e a comunidade quilombola daquele local.
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada que as respostas às indagações estão no Anexo do OfEx nº 20-157/2020.GCM.,e os apêndices em um CD, ambos anexos.
3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 29/07/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2529134** e o código CRC **7648E1F1**.

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
SUBSÍDIOS

Apêndice A: Relatório das Ações Cívico Sociais (ACISO), dezembro/2008.

Apêndice B: Fotos históricas da época da construção da Barragem do Rio dos Macacos.

Apêndice C: Portaria nº 623/2015 do INCRA.

Apêndice D: Decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, 27 de outubro de 2016.

Apêndice E: Planos de construção e relatórios sobre o funcionamento da barragem.

Apêndice F: Relatório de Visita Técnica da SUDEC, 11 de maio de 2020.

Apêndice G: Inspeção de barragem de terra, Engenheiro CARLOS HENRIQUE MEDEIROS.

Apêndice H: Matéria veiculada no site do Ministério Públíco Federal, 22 de maio de 2020.

Apêndice I: Ofício nº 066/2015 da SUDEC, 16 de junho de 2015.

Apêndice J: Nota Técnica nº 2020-001912/TEC/NOT/0381 do INEMA, 12 de março de 2020.

Apêndice K: Ofícios, registros, relatórios e notificações do INEMA, de 2015 aos dias atuais.

Apêndice L: Ofícios da Base Naval de Aratu sobre cadastramento de famílias.

Apêndice M: Trajetos alternativos para a Comunidade do Rio dos Macacos.

Apêndice N: Ata de Registro de Preços nº 052/2019.

Apêndice O: Ata de Registro de Preços nº 091/2019.

Apêndice P: Decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, 24 de agosto de 2018.

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 587/2020

1. Qual o histórico de relacionamento da Marinha do Brasil com a Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos? Houve alguma participação das famílias quilombolas no processo de construção da Barragem Rio dos Macacos e da Vila Naval de Aratu?

Resposta: A respeito da participação das famílias quilombolas no processo de construção da Barragem do Rio dos Macacos e da Vila Naval de Aratu, a Marinha do Brasil (MB) informa que, à época da construção, a área estava livre e desimpedida. Não havia nenhuma comunidade instalada no terreno. Ainda, a definição de Comunidade Quilombola não existia e, especificamente a do Rio dos Macacos, somente apresentou sua autodeclaração em 2011. A seguir, o histórico do relacionamento dessa Comunidade para com a MB.

- Em 1954, a Marinha recebeu, por doação da prefeitura de Salvador, uma área de 1.189.056,90 m² (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cinqüenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), correspondente à Fazenda Macaco. A doação tinha por finalidade, a construção de uma barragem no Rio dos Macacos para viabilizar o funcionamento da Base Naval de Aratu (BNA), que enfrentava problemas com falta d'água. A Escritura de Doação foi devidamente registrada no 3º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Salvador, às fls. 143, do Livro 3-D, sob o nº de ordem nº 9.175.

Em seguida, verificou-se a necessidade de se obter uma faixa de terreno da Fazenda Meirelles, da Empresa de Carnes Verdes da Bahia LTDA, para assegurar a construção e proteção da Barragem do Rio dos Macacos, seus mananciais e suas adjacências. Assim, foi expedido, pelo Presidente da República, o Decreto expropriatório nº 42.496, de 24 de outubro de 1957, declarando de utilidade pública uma área de 1.730.896 m² (um milhão, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) da Fazenda Meirelles, situada no Subdistrito de Paripe, município de Salvador. Logo, mediante Carta de Sentença, de 5 de julho de 1970, transferiu-se a propriedade dessa área da Empresa de Carnes Verdes LTDA para a União, conforme certidão expedida pelo

correspondente Registro de Imóveis, registrada sob o nº 22.790, às fls. 47, do Livro 3-O. Cabe destacar, que na referida Carta, consta que a Empresa de Carnes Verdes LTDA detinha a propriedade da Fazenda Meirelles de forma mansa e pacífica, sem contestação nem oposição, restando, ainda, consignado que a União tinha realizado o pagamento das indenizações pertinentes.

Posteriormente, em 1987, o então Ministério da Marinha e o Centro Industrial de Aratu-CIA firmaram, mediante escritura pública, promessa de permutas de áreas, cada uma na medida igual a 144.792,00 m² (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados). As áreas, cujas aquisições acima foram citadas, formaram o Tombo nº 16.072.0, denominado Vila Naval da Barragem (VNB), que foi entregue à Marinha para a "formação de uma bacia para captação de água para a Base Naval de Aratu e instalações acessórias, prédios residenciais e para fins administrativos, sob a jurisdição do Ministério da Marinha".

Ocorre que, após a construção da barragem, em 1957, atraídos pela facilidade de água decorrente da referida construção, iniciaram-se, paulatinamente, ocupações no referido Tombo, mais precisamente na área que foi desapropriada, a Fazenda Meirelles. Como essa ocupação começou a crescer de forma intensa e desordenada, a BNA, a quem compete administrar o imóvel, passou a realizar constantes fiscalizações na área, a fim de evitar a sua expansão, notificando os ocupantes quanto à proibição de construir novas edificações e intensificando as patrulhas no local. Assim, foi realizado o mapeamento e o controle dos moradores e suas edificações rudimentares, sendo que, em novembro de 2009, a Procuradoria da União no Estado da Bahia (PU/BA) propôs uma Ação Reivindicatória, registrada sob o nº 2009.33.00.016792-4 (0016296-14.2009.4.01.3300) e distribuída para a 10ª Vara Federal/BA (10ª VF/BA), objetivando a reintegração de posse do Tombo da VNB.

Ressalta-se que, embora a Marinha se opusesse àquela ocupação que se formou em sua área, manteve firme o seu comprometimento social, realizando, inclusive, Ações Civico Sociais (ACISO) na Comunidade, consistente na prestação de Assistência em Saúde, conforme pode ser evidenciado por meio do relatório ACISO/2008, do Hospital Naval de Salvador, apensado ao presente documento; Apêndice A. Portanto, percebe-se que as acusações de ameaças e maus tratos, falsamente imputadas a militares da Marinha, surgiram após o inicio das medidas de controle adotadas para impedir o crescimento da ocupação irregular; e se intensificaram no transcurso das Ações Reivindicatórias.

Importante esclarecer que a Marinha do Brasil pauta suas ações com observância da estrita legalidade, no cumprimento das decisões judiciais, na responsabilidade social e no respeito à dignidade do ser humano.

Fotos históricas da época da construção da Barragem do Rio dos Macacos, que demonstram não haver comunidade no local, também foram apensadas ao presente documento; Apêndice B.

2. Quais foram as políticas de reparação empregadas pela Marinha do Brasil e pela União para o conjunto das famílias quilombolas e de trabalhadores rurais removidas para a construção da Barragem do Rio dos Macacos e a Vila Naval de Aratu? Solicita-se o envio de cópias dos planos de remoção e de toda documentação referente a eventuais reparações.

Resposta: A época da construção da barragem e da Vila Naval da Barragem, o terreno de propriedade da União estava livre e desimpedido. Não houve remoção de nenhuma família quilombola e de trabalhadores rurais, não havendo portanto, registro de reparações.

As decisões judiciais proferidas, quanto às ações reivindicatórias interpostas, reconheceram a irregularidade das ocupações e determinaram a desocupação da área.

A Defensoria Pública da União (DPU) requereu, em juízo, que fosse dilatado o prazo para a desocupação do imóvel, com o intuito de possibilitar uma saída pacífica dos réus, com realocação segura das famílias e em condições dignas de moradia, apresentando então, um cronograma nesse

sentido. Adiante, o magistrado entendeu que estavam sendo empreendidas intensas tratativas para a desocupação pacífica, de forma menos impactante do ponto de vista social, razão pela qual deferiu, em caráter excepcional, o prazo para a desocupação integral do imóvel.

Ocorre que, a DPU não cumpriu a imposição de informar, periodicamente, o andamento das providências quanto à desocupação voluntária. Depois de intimada, a DPU se limitou a juntar uma certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), de 23 de setembro de 2011, na qual a “Comunidade Rio dos Macacos” se autodefine remanescente de quilombo. Cabe ressaltar, que essa condição autointitulada somente foi oficializada na iminência do cumprimento da ordem judicial de desocupação, como uma estratégia dos réus para permanecerem na área.

3.Por que razão a Marinha do Brasil reivindica, através das ações judiciais movidas pela União desde 2011, a área do território quilombola em questão? E por que razão prosseguiu com ações reivindicatórias, atualmente em fase recursal no TRF-1, mesmo após a transferência da titularidade da terra para a Secretaria do Patrimônio da União?

Resposta: As ações reivindicatórias foram interpostas em 2009, em face de ocupações que se formaram no terreno da União, tendo sido todas as decisões judiciais favoráveis à Marinha, posto que é incontrovertido o seu domínio sobre a área.

A autodeclaração dos moradores como remanescente de quilombos ocorreu em 2011, ou seja, em momento posterior à propositura das ações, o que deu início a um processo administrativo no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), com o propósito de delimitar o território dessa Comunidade. Em 2015, o INCRA concluiu o RTID com a produção das peças técnicas (plantas e memoriais) para o desmembramento do Tombo de área total de 301 ha, sendo emitida a Portaria nº 623/2015, Apêndice C, nos seguintes termos: 104 ha para a Comunidade e 197 ha para a Marinha. Nesse ponto, ressalta-se que a Barragem Rio dos Macacos, de importância estratégica para a MB e para o país, permaneceu localizada na área definida para a Marinha. Após a definição dessas áreas pelo INCRA, a reversão à Superintendência do Patrimônio da União (SPU), da parte do terreno destinado à Comunidade, seria uma consequência natural e assim ocorreu, para possibilitar posterior titulação.

Como o principal acesso à Comunidade é por meio da Vila Militar, o pleito recorrente da Comunidade de ter um acesso independente ganhou contornos maiores. A Marinha, por sua vez, a todo momento defendeu que, com a construção das estradas de acesso, se torna imprescindível a construção de um muro demarcatório entre a área da Comunidade e a da Marinha, por ser a cercadura em torno do terreno uma forma legítima de preservação do patrimônio da União. A referida barreira física serviria para sinalizar claramente a área militar, uma vez que esses acessos, estando livres do controle da Marinha, comprometeriam a segurança da área em virtude da viabilidade do fluxo de pessoas e materiais estranhos. Em 2016, objetivando organizar o acesso à Comunidade, a União buscou, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), uma autorização para a construção de estradas de acesso, independentes, e de um muro ao redor da área da Marinha, Apêndice D. As obras foram iniciadas, mas encontram-se interrompidas, em razão da resistência dos próprios moradores que, à época, ameaçaram incendiá-lo maquinário utilizado na construção. Atualmente, a obra acha-se pendente de execução e com necessidade de justificativas para o seu prosseguimento.

4.Quais são as políticas de vigilância e atividades militares empreendidas pela Vila Naval de Aratu nas imediações das residências das famílias quilombolas? A Marinha do Brasil atualmente realiza operações de segurança na área do território quilombola?

Resposta: O imóvel sob responsabilidade da Marinha do Brasil é vigiado pelos militares de serviço, a fim de garantir a segurança da área militar e preservar o patrimônio da União. No território da Comunidade, os patrulhamentos são feitos pela Polícia Militar da Bahia, sendo autorizado o acesso de seus integrantes, quando o fazem pelo portão de entrada da Vila Naval da Barragem.

5. Cientes do alto grau de vulnerabilidade social a que está submetida a Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos, quais medidas a Marinha do Brasil realizou em prol da garantia dos direitos humanos, da soberania alimentar, da saúde e do direito universal à água das famílias quilombolas?

Resposta: Essas políticas públicas não fazem parte da missão Constitucional da Marinha do Brasil. A Comunidade e outras existentes nas redondezas estão inseridas em ambiente urbano dos municípios de Simões Filho e Salvador.

Tendo em vista que a água da barragem não é potável, a Marinha, por liberalidade, disponibiliza e paga o consumo de uma tomada de água tratada da concessionária de abastecimento de água de Salvador, a Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. (EMBASA), em que o medidor de água fica nas instalações da Vila Naval da Barragem, enquanto a torneira, na área da Comunidade. A esse respeito, a Marinha refuta, veementemente, as denúncias contidas na Justificação do presente Requerimento de Informação, de que teria efetuado corte no fornecimento de água para a Comunidade Rio dos Macacos. Isso jamais ocorreu; pelo contrário, tão logo a Marinha tomou conhecimento de ter havido uma avaria na rede de água da EMBASA, na VNB, em 12 de maio de 2020, adotou as providências para sanar a questão. A Base Naval de Aratu (BNA) solicitou o reparo à EMBASA, protocolo nº 954671036, assim que soube da ocorrência. Em que pese o conserto ter sido efetuado pela EMBASA, em 13 de maio de 2020, a BNA açãoou novamente a concessionária para verificação do desabastecimento, protocolo nº 954689166, uma vez que o serviço não havia sido normalizado. No dia 14 de maio de 2020, ocorreu o reparo da tomada de água e a rede foi pressurizada e testada com sucesso pela EMBASA, sendo oportuno mencionar que, enquanto perdurava o problema, foi disponibilizado à Comunidade o acesso a outro ponto de água, o que foi recusado sob a alegação de que era distante das moradias.

Ocorre que a adutora que abastece a região, precisamente nas proximidades de Paripe, apresentou avaria na noite do dia 14 de maio de 2020 e o fornecimento de água foi interrompido. Com isso, na tarde do dia 15 de maio de 2020, a EMBASA executou a manutenção da adutora, tendo sido o serviço concluído por volta das 17:00hs. Em seguida, o sistema foi realimentado e, consequentemente, liberado o fluxo de água na rede com abertura de válvula para preenchimento, gradual, da tubulação nos pontos mais baixos da rede até o completo preenchimento do sistema, ocasião de atingimento de vazão e pressão de operação. Nesse mesmo dia, por volta das 21:00h, a BNA efetuou contato com o Senhor Edcarlos, membro da Comunidade, que informou ter observado o retorno da água, ainda que com pressão um pouco reduzida em relação à vazão efetiva e regular. No dia 16 de maio de 2020, foi confirmada pela Comunidade a regularização do abastecimento.

Além disso, a Marinha autoriza todo e qualquer acesso de agentes públicos para o desenvolvimento de políticas sociais junto à Comunidade. Isto porque, como dito, o principal acesso à comunidade ocorre pela área militar, que tem natureza restrita. Na entrada da VNB existe um Posto de Identificação, guarnecido por militares em efetivo serviço que atuam em conformidade com as normas de segurança orgânica para preservar o patrimônio da União, área de interesse de Segurança Nacional, e para assegurar a sua não vulnerabilidade. É sabido que, embora haja outros caminhos para adentrar o território da Comunidade, o mais curto e mais seguro é o que perpassa pela Vila Naval da Barragem. Sendo assim, aqueles que pretendem a ela se dirigir precisam, igualmente, ser submetidos a uma prévia identificação, procedimento padrão, adotado por qualquer órgão, público ou privado, que não seja de livre acesso ao público. Contudo, com o objetivo de

Continuação do Anexo do Ofício nº 20- 683 /2020, GCM.

facilitar o ingresso à Comunidade, a BNA, Organização Militar que administra o terreno da Marinha, mantém um registro de todos os membros das famílias residentes, bem como dos seus parentes e convidados, previamente declarados como visitantes, sendo garantido a eles o acesso ao local. Para as demais pessoas, de modo a garantir a entrada sem o descuido da segurança, o interessado deve solicitar autorização ao Comandante do 2º Distrito Naval, ocasião em que informará o dia, horário, motivo da visita e identificação de quem adentrará na área. É importante mencionar, que esse procedimento está em vigor há considerado tempo, bem como é de amplo conhecimento pelos próprios moradores da Comunidade, pelas instituições que com ela interagem e pelos órgãos públicos, tendo, inclusive, a Defensoria Pública da União intermediado diversos contatos e formulado diversas solicitações de acesso.

Obviamente, em situações de urgência ou de emergência que demandem um atendimento com brevidade para prestação do serviço de saúde e assistencial, a entrada de ambulâncias e profissionais do Sistema Único de Saúde é prontamente autorizada. A razão para a Marinha tornar inacessível a sua norma foi justamente o cenário de crise causado pela pandemia do COVID-19 e por ter o intuito de mitigar os impactos negativos dela decorrentes, garantindo a entrada de, por exemplo, entregadores doadores de itens essenciais, como cestas básicas, mantimentos, produtos de higiene, EPI, etc., sem descurar da segurança.

Cabe destacar ainda, que o Exército Brasileiro iniciou a construção de estradas para o acesso independente da Comunidade aos meios rodoviários existentes, sem a necessidade de traçar por dentro da área militar, a VNB. No entanto, por ação da Comunidade, as obras foram interrompidas.

6. Que finalidade estratégica motivou a construção da Barragem do Rio dos Macacos? Qual o seu uso atualmente? Solicitam-se cópias dos planos de construção e de todos os relatórios sobre o funcionamento da barragem.

Resposta: No que tange ao interesse estratégico da Marinha do Brasil, compete primeiramente, abordar o conceito de “Política Nacional de Defesa”, adotado pelo Ministério da Defesa (MD). Segundo a “Política Nacional de Defesa” (PND), a Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. Assim, considerando o ambiente internacional contemporâneo, com níveis de imprevisibilidade e instabilidade, a PND considera imprescindível que as Forças Armadas (FAs) estejam estruturadas para atuar com presteza e eficácia, em uma eventual agressão armada ao Brasil.

O preparo e o emprego das Forças Armadas são regulados pela Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que estabelece: “Art. 13. Para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa”.

Nesse contexto, compete destacar os motivos pelos quais o Tombo 16.072.0 é estratégico, não podendo a Marinha prescindir dele, sem grave comprometimento da organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades militares, indispensáveis no cumprimento da sua missão constitucional.

Conforme explanado anteriormente, esse imóvel foi adquirido pela MB com o objetivo de se construir uma barragem artificial que possibilitasse o abastecimento de água da BNA, garantindo-lhe a autonomia do abastecimento e da continuidade do serviço, além da integridade e inviolabilidade da água. Nesse contexto, convém repisar que a Barragem dos Macacos realiza o abastecimento de todo o Complexo Naval de Aratu, que é constituído de uma Base Naval; um Grupamento de Patrulha, com três navios e um aviso de patrulha subordinados; uma Força de Mergulho e Varredura, com quatro navios subordinados; um Serviço de Sinalização Náutica, com

um navio hidrográfico e uma lancha balizadora subordinados; um Centro de Intendência; e uma Estação Rádio.

A Base Naval de Aratu tem como função prover o apoio logístico às Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da MB, estacionadas ou em trânsito na área do Comando do 2º Distrito Naval.

Ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste compete efetuar patrulha naval, realizar operações de socorro e salvamento, participar de operações de minagem defensiva, de esclarecimento, de apoio logístico móvel e de defesa de porto ou área marítima restrita, incluídos os terminais marítimos e as plataformas de exploração/exploração.

O Comando da Força de Minagem e Varredura executa e planeja Operações de Minagem e Contramedidas de Minagem.

A Estação Rádio da Marinha em Salvador proporciona comunicações entre as organizações de interesse da MB, por meio dos canais elétrico e radioelétrico, com prontidão e eficiência.

O Serviço de Sinalização Náutica do Leste implementa, opera e mantém os sinais de auxílio à navegação sob responsabilidade da MB, fiscaliza e controla o funcionamento dos sistemas de auxílio à navegação mantidos ou operados por outros órgãos públicos ou entidades privadas; além de ser o responsável pela emissão de parecer técnico nas propostas para a implantação, cancelamento e alteração de balizamento.

O Centro de Intendência da Marinha em Salvador executa as atividades gerenciais do abastecimento e a centralização da obtenção, da execução financeira e do pagamento das Organizações Militares apoiadas.

Todas as tarefas realizadas por essas Organizações Militares, conforme descrito, são imprescindíveis para viabilizar o funcionamento da Marinha em Salvador. No entanto, importa ressaltar a especial importância da Base Naval de Aratu no cenário político estratégico nacional, em consonância com a Política Nacional de Defesa. A BNA é a segunda maior base naval brasileira, ou seja, a maior fora da cidade do Rio de Janeiro, estando abrigada na Baía de Todos os Santos, que é a segunda maior baía no mundo. O seu posicionamento está estrategicamente calculado a meio caminho entre o Rio de Janeiro e o calçanhar nordestino, local privilegiado pela proximidade dos campos petrolíferos marítimos, sendo, dessa forma, um importante ponto na conjuntura da Amazônia Azul. No ambiente político, econômico e ecológico presente, existe uma pressão crescente, no sentido de se gerenciar e de se controlar as atividades nos espaços marítimos do litoral dos Estados costeiros. Para tanto, é preciso que a MB esteja bem aparelhada, equipada com os meios e os recursos necessários, e estrategicamente distribuída ao longo da costa brasileira. Nesse sentido, a BNA contribui no desempenho do importante papel de monitoramento dessa vasta extensão jurisdicional, o que inclui o planejamento das atividades relacionadas ao interesse nacional e à execução de políticas públicas definidas para o território marítimo, bem como à efetiva implementação de atividades que permitam um melhor aproveitamento das riquezas e potencialidades contidas sobre o leito do mar e no subsolo marinho.

A BNA dispõe, ainda, de instalações capazes de medir e reduzir a influência magnética dos navios sobre o campo magnético da terra, característica extremamente importante para a operação dos mesmos em áreas com suspeita de presença de minas explosivas. É a única base do Brasil, e uma das poucas no mundo, com essa capacidade. Para isso, possui um Laboratório de Medidas Magnéticas e uma raia magnética. Além disso, a Base possui um dique seco com 220 m de comprimento e capacidade para 35.000 toneladas de deslocamento; possui um sistema de elevador de navios com capacidade de docagem e estacionamento de até 6 navios de 60 metros; e participa da prestação de serviços a navios e embarcações civis da região. Nela, trabalham cerca de 700 militares e civis, alguns deles da própria Comunidade do Rio dos Macacos, podendo chegar a 1.500, quando operando em capacidade plena, sendo a barragem a única fonte de água que, após tratada, atende a todo esse Complexo.

O Apêndice E contém os planos de construção e relatórios sobre o funcionamento da barragem.

7.O processo de construção da Barragem Rio dos Macacos foi submetido a algum controle ou licenciamento ambiental? Em caso afirmativo, solicitam-se cópias dos laudos, relatórios e demais documentações referentes ao processo de licenciamento.

Resposta: A Barragem do Rio dos Macacos foi construída na década de 1950 e, na ocasião, não havia a exigência do licenciamento ambiental no ordenamento jurídico nacional. Esse instrumento surgiu com a edição da lei nº 6.803/1980 e, posteriormente, com a lei nº 6.938/1981 e seu Decreto nº 99.274/1990. Assim, não havia no processo de construção da barragem a necessidade de comprovação do licenciamento ambiental, não estando, tal exigência, listada no rol dos projetos de obras, à época.

8.Durante os anos 1964 e 1985, quais atividades militares foram desempenhadas no âmbito da Barragem do Rio dos Macacos e da Vila Naval de Aratu? Neste período, como a administração da Barragem do Rio dos Macacos e da Vila Naval de Aratu se relacionou com as famílias quilombolas e de trabalhadores rurais ocupantes da área reivindicada pela Marinha do Brasil?

Resposta: As atividades existentes foram, e continuam sendo, de segurança da área e de operação e manutenção no âmbito da Barragem e das residências na VNB, onde os imóveis são ocupados pelos militares, que servem na Área do Comando do 2º Distrito Naval, e seus dependentes. Quanto ao relacionamento, os membros da Comunidade acessam suas residências por meio do portão de entrada da VNB, sendo esse acesso permitido pela Marinha do Brasil. Relembra-se ainda, que a Marinha ocupa uma área que foi obtida de forma legal e legítima.

9.Desde quando o governo brasileiro e a Marinha tem ciência da possibilidade de iminente rompimento da Barragem do Rio dos Macacos, amplamente denunciada? O projeto de estruturação e manutenção da Barragem do Rio dos Macacos passou por algum tipo de revisão quanto à sua capacidade desde a sua construção, na década de 1950?

Resposta: Essa hipótese de risco iminente de ruptura foi afastada por ocasião da reunião realizada por videoconferência, em 22 maio de 2020, com a participação do Ministério Público Federal e outros órgãos, em Salvador. O descarte do risco teve como base o Laudo Técnico elaborado pelo Eng. Carlos Henrique de Medeiros, especialista em barragens, e foi reconhecido pelo representante da Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC), o Sr. Paulo Sérgio Menezes Luz, durante a reunião, em que o mesmo admitiu regredir a condição da barragem para o nível de alerta, em vez do nível de emergência, descartando a evacuação da população localizada a jusante da barragem, que era recomendada na página 3 do Relatório de Visita Técnica da SUDEC, de 11/05/2020; Apêndices F, G e H.

A barragem foi projetada para uma cota máxima de enchente de 31,20 metros e nível de água de operação abaixo da cota da soleira da tulipa, a partir da qual a barragem começa a verter. A partir de 1973, devido a situação de recalque observado na barragem, a mesma passou a operar com capacidade reduzida. Em 2015, o Parecer Técnico, anexado ao Ofício nº 066/2015 da SUDEC, Apêndice I, concluiu, à época, que a barragem “NÃO APRESENTAVA RISCO DE RUPTURA”, e apontou para a manutenção da condição de nível de água (NA) “NA do reservatório abaixo da cota 31m (correspondente à cota da soleira do sangradouro)”, o que vem sendo adotado. A redução da capacidade surtiu o efeito desejado de evitar problemas estruturais, pois, no período de 1973 até a

presente data, a barragem opera com segurança, sem registro de indicadores de possibilidade de rompimento.

10.A Marinha do Brasil, enquanto administradora da Barragem do Rio dos Macacos, atende a Lei nº 12.334/2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança de Barragens? Em caso afirmativo, favor justificar

Resposta: Sim. A Marinha cumpre a referida lei, sendo a Barragem do Rio dos Macacos fiscalizada, anualmente, pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). A última notificação do INEMA, nº 2020-001912-TEC-NOT-0381, de 12 de março de 2020, Apêndice J, menciona o atendimento parcial da lei e estabelece o prazo de 250 dias para o envio de documentos.

11.Desde sua fundação, quando a Barragem do Rio dos Macacos passou por processos de fiscalização? Nestas ocasiões houve levantamento de algum risco de rompimento ou à saúde pública? Solicitam-se cópias de todos os relatórios e laudos de fiscalização e monitoramento já produzidos.

Resposta: A Marinha do Brasil reitera que a preocupação com a integridade da Barragem do Rio dos Macacos é constante e independe dos mecanismos externos de fiscalização. Em primeiro lugar, pela segurança das vidas humanas envolvidas, mas também porque ela é o meio de abastecimento do Complexo Naval de Aratu, onde está instalada a Base Naval de Aratu e outras organizações militares, que são de importância estratégica para a Defesa Nacional.

Em 2015, por ocasião de inspeções e fiscalizações, foi observada uma fissura na barragem, de 5 metros de comprimento e profundidade da ordem de 40 cm, conforme consta no Parecer Técnico, anexado ao Ofício nº 066/2015 da SUDEC, tendo sido concluído, à época, que a barragem “NÃO APRESENTAVA RISCO DE RUPTURA”.

A Base Naval de Aratu, anualmente, envia documentos ao INEMA e busca atender todas as exigências. O Ofício nº 66/2020 da Base Naval de Aratu, de 31 de janeiro de 2020, contém o último conjunto de documentos enviados ao INEMA.

O Apêndice K contém os mencionados ofícios, registros, relatórios e notificações do INEMA de 2015 até a presente data.

12.A Barragem do Rio dos Macacos possui um Plano de Ação Emergencial (PAE)? A Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos foi consultada sobre este plano nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT? Houve diálogo com a Comunidade Bosque Imperial de Inema, localizada à jusante da barragem e em área de auto-salvamento, para a formulação do PAE?

Resposta: Sim. A Barragem do Rio dos Macacos possui um PAE, o qual está sendo complementado com o estudo de rompimento da barragem, conforme solicitado pelo INEMA, alínea a do apêndice J, com prazo de 250 dias, a contar de 12 de março de 2020. Foi realizado ainda, um cadastramento preliminar das famílias da Comunidade localizada a jusante da barragem - que não está em território da Comunidade quilombola e fora da área da União - em conjunto com a Defesa Civil de Salvador (CODESAL) e a Prefeitura de Simões Filho. O Apêndice L contém a cópia dos ofícios tramitados sobre o cadastramento das famílias. Após a conclusão do estudo de rompimento, ora em curso, será estabelecida a Zona de Autossalvamento (ZAS), bem como realizado o cadastramento definitivo das famílias. A Comunidade do Rio dos Macacos não foi consultada sobre a formulação do PAE, por não fazer parte da ZAS.

13. Quais medidas emergenciais estão sendo colocadas em prática para evitar o rompimento da Barragem do Rio dos Macacos? Essas medidas estão sendo desenvolvidas em diálogo com as comunidades potencialmente afetadas, incluindo-se a Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos?

Resposta: A preocupação da Marinha do Brasil com a integridade da Barragem do Rio dos Macacos, que foi construída pela MB, em área a ela legalmente outorgada, é constante, prioritariamente pela segurança das vidas humanas envolvidas, mas, também, porque a barragem é o único meio de abastecimento do Complexo Naval de Aratu, onde está instalada a Base Naval de Aratu e outras organizações militares, que são de importância estratégica para a Defesa Nacional.

A Base Naval de Aratu vem desenvolvendo o cadastramento e realizando diálogo com a Comunidade localizada a jusante da barragem, que não inclui a Comunidade do Rio dos Macacos. As seguintes medidas estão sendo adotadas, conforme compromisso assumido na reunião com o Ministério Público Federal e outros órgãos, em 22 de maio de 2020: instalação de instrumentação geotécnica, tipo marcos superficiais (MS) e piezômetros (PZ); redução do NA (nível de água) da barragem por meio da abertura das duas válvulas de descarga de 10 polegadas, da válvula de 10 polegadas de abastecimento de água do Complexo Naval de Aratu, bem como da instalação de sifões; consultoria para a realização de estudos de estabilidade dos taludes de montante e jusante; corte de vegetação dos taludes e limpeza das calhas do sistema de drenagem; cadastramento preliminar de famílias da Comunidade localizada a jusante da barragem; e elaboração de estudo de rompimento da barragem para atualização e complementação do PAE.

14. O que tem sido feito para evitar a perda de vidas nas famílias que moram à jusante da Barragem do Rio dos Macacos e o completo isolamento da comunidade quilombola, dado o risco de rompimento da barragem apontado no relatório da SUDEC realizado em 11 de maio de 2020? Favor detalhar as eventuais ações e fornecer cópias dos respectivos planos e relatórios.

Resposta: Inicialmente, cabe registrar que não há risco iminente de rompimento da barragem, a qual está localizada em terreno da União e não em área demarcada para a Comunidade Rio dos Macacos.

Em reunião conduzida pelo Ministério Público Federal na Bahia, em 22 de maio de 2020, que, MB, contou com as presenças de representantes dos Órgãos Fiscalizadores do Estado da Bahia e do Município de Salvador, da Defensoria Pública da União (DPU), da Advocacia-Geral da União (AGU), da Procuradoria do Município de Salvador e de Simões Filho, dentre outros, foi confirmado que não há risco de rompimento iminente da Barragem do Rio dos Macacos e afastada a necessidade de evacuação da comunidade a jusante da barragem, que não está instalada em área pertencente à União ou demarcada para comunidade quilombola.

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDPC) reconheceu essa condição e alterou a classificação de risco, inicialmente atribuída à barragem como de “Emergência”, para o nível de “Alerta”, significando que, embora haja a indicação de intervenções no equipamento, não há indícios de iminência de ruptura, sendo afastada a necessidade de evacuação da Comunidade Bosque Imperial, localizada a jusante da barragem. Nesse contexto, e por oportunidade, a Defesa Civil de Salvador (CODESAL) e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) reafirmaram o posicionamento anterior de que haviam inspecionado a barragem e não constataram risco iminente de rompimento.

A Marinha, por sua vez, demonstrou que já implementou uma série de medidas tendentes a manter a estabilidade e segurança da barragem como a redução do nível de água; instalação de sifões; realização de inspeções que monitoram as condições do talude; contratação de empresa para instalação de piezômetros e marcos superficiais, estando este último já instalado; assumindo,

também, o compromisso de adotar todas as medidas que efetivamente lhes compete e que foram apontadas pelos órgãos fiscalizadores.

Quanto ao isolamento da comunidade quilombola, cabe informar que existem, pelo menos, outros dois acessos à Comunidade, que não pela Marinha (Vila Naval da Barragem), a exemplo da "Estrada do Areal", que embora careça de manutenção pelos órgãos municipais e estaduais competentes, é muito referenciada pelos representantes da Comunidade em suas manifestações.

De acordo com observações e confirmações por meio de imagens aéreas e de satélites, os seguintes caminhos alternativos podem ser percorridos: trajeto (1), via estrada, iniciando na BA-526, Rua Real (popularmente conhecida como Estrada do Areal), seguindo até a Comunidade Rio dos Macacos, totalizando aproximadamente 3 km; e trajeto (2), via trilha que sobrou da construção da estrada iniciada pelo Exército Brasileiro e interrompida por ação da Comunidade, começando na BA-526, totalizando 0,9 km, vide Apêndice M. Convém registrar que esses caminhos alternativos possuem restrições: são, em parte, formados por trechos estreitos semelhantes a trilhas, alguns deles com instalações de eletricidade, mas necessitam de intervenção do poder público competente para que apresente adequadas condições de trafegabilidade por veículo, sobretudo em períodos chuvosos. Contudo, embora sejam mais longos ou difíceis, se comparados ao trajeto passando por dentro da área militar (1,25 km), o que exigiria um tempo maior de caminhada, poderiam ser utilizados em uma eventualidade e máquinas poderiam ser empregadas para melhorar as condições dos trajetos.

15. Qual o investimento orçamentário empregado pela Marinha do Brasil para manutenção da Barragem do Rio dos Macacos? A manutenção ocorre por servidores militares ou por empresas terceirizadas? No caso de contratações, solicitam-se cópias dos documentos referentes à licitação e os contratos de prestação de serviço, passados e atuais.

Resposta: Seguem abaixo as estimativas de investimento inicial:

- Estudo de rompimento da barragem: R\$ 109.387,24 - contratada a empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, por meio da Ata de Registro de Preços nº 052/2019; Apêndice N;
- Instalação de instrumentação (marcos superficiais e piezômetros) na barragem: R\$ 90.000,00 - contratada a empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, por meio da Ata de Registro de Preços nº 052/2019, Apêndice N;
- Aquisição de base topográfica da área da Barragem: R\$ 16.609,39 - aquisição por compra direta da CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia;
- Consultoria para análise de estabilidade do talude da barragem: R\$ 32.130,00 - contratação do consultor especialista em barragens, Eng. Carlos Henrique Medeiros, por compra direta;
- Recuperação do sistema de drenagem superficial: R\$ 58.780,01 - contratada a empresa INCOMPRI CONSTRUTORA através da Ata de Registro de Pregos nº 091/2019; Apêndice O;
- Substituição de uma válvula de descarga de 250 mm de diâmetro: R\$ 10.000,00 - contratada a empresa NORTE SHOPPING LTDA por compra direta. Serviço realizado em março de 2020;
- Instalação de 11 sifões para redução do nível de água da barragem: realizado por militares da equipe de mergulhadores e técnica da Base Naval de Aratu.

Outros investimentos a serem feitos em função da disponibilidade da barragem, condição climática ou conclusão dos serviços iniciais:

- Projeto de recuperação da estrutura do barramento: R\$ 58.813,20 - em fase de pesquisa de mercado. A ser contratado após a análise de estabilidade do talude da barragem;
- Substituição de duas válvulas de 250 mm de diâmetro (adutora e descarga): R\$ 26.400,00 - a ser contratado após a redução do nível de água da barragem e depois do período de chuvas;
- Recuperação da passarela de acesso no vertedouro tipo "tulipa": R\$ 23.824,62;

- Instalação de estação hidrológica na barragem: R\$ 57.791,00;
- Obra de recuperação da estrutura do barramento; a ser orçada pós-conclusão do projeto; e
- Instalação de sirene de alarme na Comunidade localizada a jusante da barragem; a ser orçado após a conclusão do estudo de rompimento e definição da ZAS definitiva.

16. Como este Ministério justifica as restrições de movimento impostas à comunidade quilombola de Rio dos Macacos na Vila Naval de Aratu na portaria e no acesso da Barragem? Por qual razão a estrada de acesso independente ao território do Quilombo de Rio dos Macacos teve a sua construção paralisada?

Resposta: Os membros da Comunidade e todo e qualquer agente público para o desenvolvimento de políticas sociais acessam a área da Comunidade por meio do portão de entrada da Vila Naval da Barragem, sendo esse acesso permitido pela Marinha do Brasil. Enfatiza-se, que não há restrição de movimento imposta pela Marinha à comunidade na portaria e no acesso ao território. O fato é que a entrada de toda e qualquer pessoa na área militar deve ser sempre precedida de identificação, procedimento padrão adotado por qualquer órgão público ou privado, que não seja de livre acesso, razão pela qual existe um Posto de Identificação, guarnecido por militares em efetivo serviço, cuja função é prover a segurança da área sob administração militar, em conformidade com as normas de segurança orgânica. Contudo, com o objetivo de facilitar o ingresso à Comunidade, a Base Naval de Aratu (BNA), Organização Militar que administra o terreno da Marinha, mantém um registro de todos os membros das famílias nela residentes, bem como dos parentes e convidados previamente declarados como visitantes, sendo garantido a eles acesso ao local. Para as demais pessoas, de modo a garantir a entrada sem descurar da segurança, o interessado deve solicitar autorização ao Comandante do 2º Distrito Naval, ocasião em que informará o dia, horário, motivo da visita e fornecerá a identificação de quem adentrará na área. É importante mencionar, novamente, que esse procedimento está em vigor há considerado tempo, bem como é de amplo conhecimento pelos próprios moradores da Comunidade, pelas instituições que com ela interagem e pelos órgãos públicos, tendo, inclusive, a Defensoria Pública da União intermediado diversos contatos e formulado diversas solicitações de acesso. Relembra-se que, em situações de urgência ou de emergência que demandem um atendimento com brevidade para prestação do serviço de saúde e assistencial, a entrada de ambulância e profissionais do Sistema Único de Saúde é prontamente autorizada. Cabe ainda destacar, que as obras de construção das estradas e do muro no redor da área da Marinha foram interrompidas por ação da Comunidade, que ameaçaram incendiar o maquinário da obra, alegando que a construção do muro a impediria de acessar a Barragem do Rio dos Macacos, que está localizada em área sob administração da Marinha do Brasil.

17. A Marinha do Brasil tem impedido a construção de moradias no território do Quilombo de Rio dos Macacos? Se sim, por que?

Resposta: Em 31 de maio de 2012, o Juízo da 10ª VF/BA proferiu decisão nos autos da Ação Reivindicatória nº 22425.98.2010.4.01.3300, proposta pela União, determinando a imediata paralisação de qualquer construção, reforma ou modificação dos imóveis incluídos na demanda reivindicatória, sem prejuízo da demolição das já realizadas, a fim de preservar o estudo anterior da coisa. Posteriormente, em 27 de novembro de 2013, a Procuradoria da União no Estado da Bahia (PUC/BA) solicitou ao Juízo da 10ª VF/BA autorização para realização de serviços emergenciais de reforma, pela própria União (e não pelos ocupantes irregulares), estritamente necessários para evitar o desabamento das casas condenadas, a fim de prevenir sua ruína e eventuais danos físicos aos seus ocupantes, até que fosse cumprida integralmente a decisão de desocupação da área. O Juiz, acolhendo o pedido da PUC/BA, deferiu a intervenção emergencial apenas nos imóveis em risco de

desabamento, devendo a União, concluídos os trabalhos, apresentar relatório circunstanciado. Em 21 de fevereiro de 2014, após intimação, a PUPBA informou ao Juiz que estavam pendentes o plano de trabalho e o projeto básico da obra, bem como a obtenção do licenciamento ambiental ou sua dispensa junto ao órgão ambiental competente, razão pela qual as obras de reforma emergencial não tinham começado. Em 31 de março de 2014, o Juiz revogou a autorização anteriormente concedida de intervenção emergencial nos imóveis dos ocupantes irregulares, em risco de desabamento, sob o fundamento de que não teria sido deferida a realização de obras que importem detalhados e complexos serviços de engenharia.

Em 24 de abril de 2018, o Ministério Público Federal manejou pedido de tutela junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, solicitando autorização para construção de unidades habitacionais para os moradores da Comunidade Rio dos Macacos, tendo o Juiz, em 24 de agosto de 2018, indeferido o pedido por entender que as construções dos imóveis poderiam causar o rompimento da barragem; Apêndice P.

Portanto, o impedimento de construções na área advém de determinação judicial, não cabendo à Marinha o descumprimento de tais ordens.

18.A Marinha propõe a construção de um muro divisor no local? Se sim, por que? Quais os limites e por onde passaria esse muro? A comunidade quilombola será consultada sobre este empreendimento nos termos da Convenção 169 da OIT? Solicitam-se cópias dos projetos, licitações, atas de reuniões, planos de consulta e demais atos administrativos referentes à referida construção.

Resposta: Em 2016, objetivando organizar o acesso à Comunidade, a União buscou autorização judicial para construção de estradas de acesso, independentes, e um muro ao redor da área da Marinha. Essas obras foram iniciadas e interrompidas, com prejuízo ao cráio, em razão da resistência dos próprios moradores, fazendo com que todos os esforços empreendidos no sentido de compor a controvérsia se revelassem infrutíferos. À época, foram alocados recursos do Ministério da Defesa (MD) para que o Exército Brasileiro (EB) mobilizasse o Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) para iniciar a construção das estradas. Em relação ao muro, o processo licitatório para contratação da empresa que o construiria foi conduzido pela Marinha, por intermédio da Base Naval de Aratu (BNA).

Ocorre que, em razão da ameaça, de parte da liderança da Comunidade, de incendiar os equipamentos da empresa responsável pela construção do muro, sob o argumento de que ele impediria o acesso dos moradores à Barragem do Rio dos Macacos, a Secretaria de Governo da Presidência da República solicitou que as obras fossem suspensas até ulterior posicionamento do MD quanto às estratégias de segurança para as equipes que estavam trabalhando, bem como para evitar conflitos na área.

A construção de uma estrada independente para adentrar o território, sem passar por uma identificação pelos militares de serviço, a todo momento foi um anseio da Comunidade. A MB, por sua vez, permanentemente defendeu que, com a construção de estradas de acesso, torna-se imprescindível a construção de um muro demarcatório entre a área da Comunidade e a da Marinha, por ser a cercadura em torno do terreno, uma forma legítima de preservação do patrimônio da União. A referida barreira física serviria para sinalizar claramente a área militar, uma vez que esses acessos, estando livres do controle da Marinha, comprometeriam a segurança da área em virtude da viabilidade do fluxo de pessoas e materiais estranhos. Até o presente momento, as obras estão paralisadas, sendo que a construção do muro e das estradas estão intrinsecamente ligadas, não sendo possível vislumbrar estradas sem muro porque fragilizaria sobremaneira a segurança orgânica da área militar, em especial a da Vila Naval, bem como constituir-se-ia numa permanente passagem dos integrantes da comunidade dos Rio dos Macacos, fato não esperado.

Continuação do Anexo do Ofício nº 20-177/2020, GR/M.

19.Se construído, o muro impedirá o acesso da comunidade a fontes de água ou exercício livre do seu modo de viver, fazer e criar? Este Ministério possui estudos sobre os riscos de violação de direitos humanos, sociais e territoriais da comunidade do Quilombo de Rio dos Macacos nesta construção? Em caso afirmativo, solicitam-se o envio de cópias.

Resposta: A Barragem do Rio dos Macacos, que está inserida em área sob administração da Marinha, é de importância estratégica para a Defesa Nacional, não podendo a Marinha dela prescindir sem grave comprometimento da organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades militares, indispensáveis ao cumprimento da sua missão constitucional. Como a barragem foi construída para uso industrial e para o consumo de todos que trabalham na Base Naval de Aratu, garantindo-lhe a autonomia do abastecimento, é essencial assegurar a continuidade do serviço, a integridade e a inviolabilidade da água, não sendo possível o uso compartilhado e irrestrito com outros.

20.Qual a proposta da Marinha do Brasil para garantir o uso compartilhado das fontes de água com a comunidade quilombola, incluindo a Barragem do Rio dos Macacos?

Resposta: Importante registrar que a barragem fornece água bruta, imprópria para o consumo humano in natura e que a Base Naval mantém, em suas instalações, uma estação de tratamento que, valendo-se de processos físicos e químicos, faz com que a água adquira propriedades desejadas para sua utilização. Conforme explicado acima, a barragem é destinada ao uso industrial e para o consumo de todos que trabalham na Base Naval de Aratu, garantindo-lhe a autonomia do abastecimento, não sendo possível o uso compartilhado e irrestrito com outros, para assegurar a inviolabilidade da água. Entretanto, o acesso à água tratada poderia ser provido por meio de instalação do serviço pela concessionária, diretamente junto à comunidade, como já é feito em relação aos moradores da VNB. Não obstante, diante dos fatos acima alinhados, em prol de melhor encaminhar a solução do conflito, a Marinha do Brasil analisará todas as propostas que forem apresentadas pela Comunidade.

Brasília, DI, 7 de julho de 2020,


ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Assessor-Chefe de Relações Institucionais